

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS/MG, E O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS.

O Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde-SUS/MG, denominado simplesmente SES/SUS-MG, CGO: 18.715.516/0001-88, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde e Gestor do SUS/MG, Doutor JOSÉ RAFAEL GUERRA PINTO CUELHO, CIO: 008.816.516-76, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a Prefeitura Municipal de INDIANÓPOLIS, situada à Praça Urias José da Silva, 42 - Indianópolis-MG, CGO nº 18.259.390/0001-84, aqui denominada simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor JOSÉ MAURO ESTABILI, CIO nº 046.441.988-38, celebram o presente Convênio mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao MUNICIPIO, para investimento, visando a execução das obras de ampliação do Centro de Saúde (Sede), bem como aquisição de equipamentos e material permanente.

CLAUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO

A SES/SUS-MG acompanhará a execução do presente Convênio, através da Diretoria Regional de Saúde de UBERLÂNDIA.

CLAUSULA TERCEIRA - DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor dos serviços ora conveniados é de R\$ 30.025,00 (trinta mil e vinte e cinco reais) e correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 1321.13754284.219.4323-40.1, Fonte: TFSOURO, repassado através deste instrumento.



CLAUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Da SES/SUS-MG:

1.1 - depositar em conta específica do CONVENIENTE o numerário conforme discriminado na Cláusula Terceira deste Convênio;

1.2 - receber, conferir e aprovar as prestações de contas apresentadas pelo MUNICÍPIO;

1.3 - promover a publicação deste Convênio e quaisquer atos dele decorrentes no Diário Oficial do Estado de "Minas Gerais".

2. Do MUNICÍPIO:

2.1 - aplicar os recursos recebidos para o fim previsto na Cláusula Primeira, deste Convênio;

2.2 - prestar contas à SES/SUS-MG, do numerário recebido, de acordo com o estabelecido no MANUAL DE INSTRUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, da Superintendência de Finanças SES/SUS-MG.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente Convênio terá vigência por 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado "Minas Gerais", podendo ser alterado mediante celebração de Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido por comum acordo entre as partes, por inadimplência de qualquer delas ou pela superveniência de motivos que o torne material ou formalmente inviável.

PARAGRAFO UNICO - Em caso de rescisão, o MUNICÍPIO devolverá a SES/SUS-MG, através de expediente devidamente informado, o saldo remanescente, corrigido monetariamente conforme legislação vigente e fonte financiadora.



CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Convênio e para definir responsabilidades e punições em caso de inadimplência das partes.

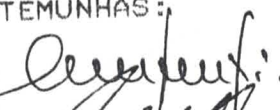
E, para constar, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

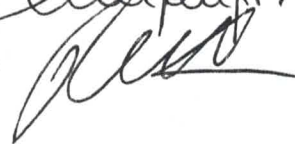
Belo Horizonte, 30 de junho de 1996.


JOSÉ RAFAEL GUERRA PINTO COELHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E
GESTOR DO SUS/MG


JOSÉ MAURO ESTABILI
PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

TESTEMUNHAS:

1a) 

2a) 

CIC 821.996.478.20 RG - 101.030.86
CIC 06387817669 RG 113993201



PUBLICADO

NO M.G. DE 19 07 96

PAG. 07

SDO/DCC
CONVÊNIO N.º

1967

106

Extrato do convênio celebrado entre o EMG/SES/SUS-MG e o Município de Indianópolis. Objeto: Transferência de recursos financeiros ao Município, para investimento, visando a execução das obras de ampliação do Centro de Saúde (Sede), bem como aquisição de equipamentos e material permanente. Valor: R\$ 30.025,00 (trinta mil e vinte e cinco reais). Dotação: 1321.13754284.219.4323-40.1. Fonte: Tesouro. Vigência: 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 30-06-96. Assinam: Pela Secretaria de Estado da Saúde-SUS/MG, o Doutor José Rafael Guerra Pinto Coelho, e pela Prefeitura Municipal de Indianópolis, o Senhor José Mauro Estabili.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MINAS GERAIS
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO



TERMO ADITIVO

REFORMULAÇÃO PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS.			
ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE			CGC.
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS			18.259.390.0001-84
ENDEREÇO:			
Praça Urias José da Silva nº 42			
CIDADE:	UF.	CEP.	DDD/TELEFONE
Indianópolis	MG	38490-000	034-245-1210
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	EA
73,137-4	Banco do Brasil	3733-8	Municipal
NOME DO RESPONSÁVEL			PRACA DE PAGAMENTO
José Mauro Estabili			Indianópolis
C.I./EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	CPF
M-105250-08	Prefeito		046.441.988-38
			MATRÍCULA
2- OUTROS PARTICIPES			
NOME		CGC/C.P.F.	EA
ENDEREÇO		C.E.P./TELEFONE	
3- DESCRIÇÃO DO PROJETO			
TÍTULO DO PROJETO: PROSUS- Desenvolvimento de Consórcios Intermunicipais de Saúde.			PERÍODO DE EXECUÇÃO
			INÍCIO
			30.06.96
			TERMINO
			30.06.97
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:			
Implantação e desenvolvimento das ações e serviços preventivos e assistenciais dentro de um modelo integrado hierarquizado de atenção à saúde.			
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: ...			
A proposição justifica-se pela necessidade de:			
- Melhorar os serviços prestados à população;			
- Facilitar e universalizar o acesso;			
- Melhorar a resolubilidade;			
- Diminuir a iniquidade;			
- Melhorar a gestão/uso de recursos;			
- Aumentar a satisfação do cliente.			

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE MINAS GERAIS
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 2/2

4- ORÇAMENTO DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/ BASE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	INICIO	TERMINO
1	I	Equipamento Médico Hospitalar	uma	uma	junho/96	junho/97

5- PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1.00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO			
43.23	Transferência a Município	30.025,	30.025	
TOTAL GERAL		30.025,	30.025,	

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE MINAS GERAIS
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 3/3

6- ORGANIGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.00)						
CONCEDENTE						
META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1ª		30.025				

PROponente (CONTRAPARTIDA)

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

7- DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE, PARA FINS DE PROVA JUNTO AO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE/SES-MG PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DEBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOUREO ESTADUAL, OU QUALQUER ORGAO DA ADMINISTRACAO PUBLICA ESTADUAL OU FEDERAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERENCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NOS ORÇAMENTOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DESTES PLANO DE TRABALHO.

Belo Horizonte / junho / 96
 DATA E LOCAL

PEDE DEFERIMENTO

PROponente

é- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

LOCAL E DATA

CONCEDENTE

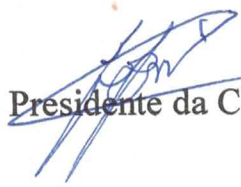
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Comissão de Legislação, Justiça e Redação

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Recebeu, nesta data, para emitir parecer, no prazo regimental, o **Projeto de Lei n.º 232/96**, de autoria do prefeito, que aprova o convênio n.º 499/96, que entre si celebram a Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Indianópolis. Processo n.º 336/96.

Designo relator deste projeto o vereador:

LINDOMAR JOSÉ PEREIRA

Sala das Reuniões, 21/10/96


Presidente da CLJR